



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

EDITAL
CONCURSO PARA CEDÊNCIA DE LOTES SITUADOS NO
LOTEAMENTO HABITACIONAL DE S. BARTOLOMEU DO
OUTEIRO DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO
PRÓPRIA

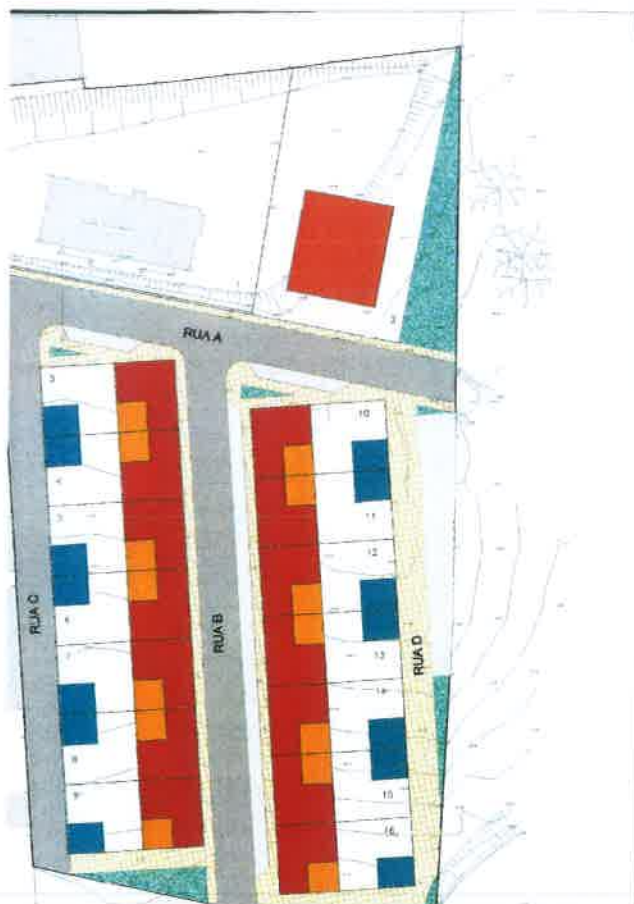
S. BARTOLOMEU DO OUTEIRO

José Manuel Clemente Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Portel, faz saber que estão abertas inscrições para atribuição dos lotes disponíveis no loteamento Habitacional de S. Bartolomeu do Outeiro, entre os dias 15 de janeiro e 28 de fevereiro de 2025.

Artigo 1.º

Preço do metro quadrado

O valor do metro quadrado é de 25,00€ (vinte e cinco euros).



Artigo 2.º

Condições de Admissão ao Concurso

1. Nesta fase só serão admitidos a concurso os candidatos que forem naturais da freguesia de São Bartolomeu do Outeiro;
2. Poderão ser atribuídos lotes a candidatos que não se enquadrem nas condições identificadas no ponto anterior, desde que devidamente justificada a situação e aceite pela Câmara Municipal;
3. Os concorrentes poderão fazer-se representar por procurador munido de procuração para o efeito;
4. Os lotes são destinados a habitação própria do concorrente e do seu agregado familiar.

Artigo 3.º

Formalização da Candidatura

Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura, na Divisão de Ambiente e Ordenamento da Câmara Municipal de Portel, em impresso próprio que aí poderá ser obtido, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documentos de identificação do candidato;
- b) Depósito na tesouraria da Câmara Municipal da importância de 100,00 (cem euros), a título de caução.

Artigo 4.º

Atribuição dos lotes

1. Após a formalização da candidatura a Câmara Municipal procede à atribuição do lote pretendido por ajuste direto.
2. No caso de haver dois ou mais interessados no mesmo lote, efectuar-se-á arrematação em hasta pública, em reunião do executivo camarário.
3. A escritura de compra e venda será celebrada no prazo máximo de noventa dias após a comunicação do respetivo lote. Neste ato o concorrente pagará o custo total do lote deduzida a importância entregue a título de caução.

Artigo 5.º

Obrigações dos compradores

1. O prazo máximo para o início da construção será de doze meses a contar da data da realização da escritura.
2. O não cumprimento injustificado deste prazo implica a reversão do lote para a Câmara Municipal, recebendo os adquirentes 80% da quantia entregue a título de pagamento.
3. O prazo máximo para a conclusão da construção é de 36 meses a contar da data da realização da escritura.
4. O não cumprimento injustificado deste prazo implica a reversão do lote e da construção para a Câmara Municipal, recebendo o adquirente o valor a encontrar por uma Comissão de Avaliação a definir pela Câmara Municipal e que contará obrigatoriamente com um representante do adquirente.
5. Durante o prazo de sete anos, a contar da data da escritura de compra e venda os adquirentes não podem alienar os lotes de terreno ou as habitações sem autorização da Câmara Municipal.

6. A escritura de compra e venda incluirá obrigatoriamente as cláusulas de resolução do contrato elaborados nos termos dos números 1 a 5 supra, sujeitos a registo predial.

Artigo 6.º

Devolução da Caução

A caução depositada será devolvida aos candidatos a quem não for atribuído qualquer lote e tida em conta no pagamento dos lotes efetivamente atribuídos.

Artigo 7.º

Casos Omissos

Nos casos omissos cabe à Câmara Municipal deliberar sobre a resolução dos mesmos tendo em conta a legislação aplicável.

Portel, 9 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

- José Manuel Clemente Grilo -





CONCURSO PARA CEDÊNCIA DE LOTES DESTINADOS A HABITAÇÃO PRÓPRIA

LOTEAMENTO HABITACIONAL DE S. BARTOLOMEU DO OUTEIRO

Exm.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Portel
7220-375 PORTEL

(Nome)

, (profissão)

(estado civil) , natural da freguesia de

, concelho de

, portador do B.I./ C.C. N.º

de / / - residente em

contribuinte fiscal n.º vem solicitar a V. Ex.ª a admissão ao concurso para cedência de lotes destinados à construção de Habitação própria, no Loteamento Habitacional na Freguesia de S. Bartolomeu do Outeiro, conforme edital datado de __/__/__.

OBS: Lote Pretendido

Declara sob compromisso de honra que:

- 1) - Não possui habitação própria ou lote para construção em qualquer das freguesias do concelho, tal como os membros do seu agregado familiar.

_____ de _____ de 202__

O requerente,

Junta os seguintes documentos:

Comprovativo do depósito da caução na Tesouraria da Câmara Municipal.
Fotocópias do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão